

## CONTRATO DOAÇÃO DE COMBUSTÍVEL

**CONTRATO DE DOAÇÃO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM PETRÓLEO BRASILEIRO S.A – PETROBRAS E GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - SES/DF, NA FORMA ABAIXO.**

**PETRÓLEO BRASILEIRO S.A – PETROBRAS**, sociedade de economia mista, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 33.000.167/0001 - 01, com sede na Av. República do Chile nº 65, Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, neste ato representada pela Gerente Executiva de Responsabilidade Social, Olinta Cardoso Costa, doravante denominada **PETROBRAS**, e **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **Secretaria de Saúde do Distrito Federal – SES/DF**, com sede no Sain, Parque Rural, s/nº, Ala Norte, Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.700/0001-08, neste ato representado por seu Secretário de Estado de Saúde, Francisco Araújo Filho, doravante denominada **DONATÁRIA** e coletivamente denominadas **PARTES**.

### CONSIDERANDO:

- a) a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Covid-19);
- b) que a Organização Mundial da Saúde classificou, em 11 de março de 2020, o surto do novo coronavírus (Covid-19) como uma pandemia, e que requereu que os países redobrem comprometimento com o combate à doença;
- c) a declaração de emergência em saúde pública de importância Nacional, pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 03/02/2020, o reconhecimento da emergência de saúde pública na forma da Lei nº 13.979/2020 e a declaração de estado de calamidade pública pelo Decreto Legislativo nº 06/2020, ambos de âmbito nacional;
- d) os evidentes e gravosos impactos de tais circunstâncias na sociedade brasileira de forma geral e nas comunidades onde a Petrobras participa;
- e) que a DONATÁRIA solicita por meio do ofício Nº 4060/2020 – SES/GAB, 181.184 litros de óleo diesel combustível automotivo e 10.390 litros de gasolina automotiva para a utilização estritamente no combate à pandemia, em ambulâncias e demais veículos necessários para o transporte de pacientes e, insumos;
- f) que a PETROBRAS, após o competente procedimento interno, entende ser a doação objeto deste Contrato ato adequado e razoável para o atendimento das responsabilidades sociais da Petrobras, estando amparado pelo Estatuto Social, Tabela de Limites de Competência e Política de Responsabilidade Social da PETROBRAS, tendo em vista que os combustíveis, conforme informado pelo

## CONTRATO DOAÇÃO DE COMBUSTÍVEL

Donatário (Gasolina e Diesel) serão para utilização, exclusivamente ao enfrentamento da crise decorrente da Covid-19.

**PETROBRAS** e **DONATÁRIA** ajustam, através deste instrumento, a presente doação, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a doação, pela **PETROBRAS** à **DONATÁRIA**, de até 30.000 litros de óleo diesel S-10 combustível automotivo e até 10.000 litros de gasolina automotiva.

1.2. A **DONATÁRIA** aceita receber o combustível ora doado, que terá por finalidade a utilização estritamente no combate à pandemia, em ambulâncias e demais veículos necessários para o transporte de pacientes e insumos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – MODALIDADE DA DOAÇÃO

2.1. A presente doação é feita sem encargo, sem termo, sem condição e sem qualquer restrição à sua execução.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Obriga-se a **DONATÁRIA** a:

- a) Submeter à **PETROBRAS** a demanda de combustível, incluindo tipo, quantidade e órgão destinatário, por meio do correio eletrônico: doacaocombustivel@petrobras.com.br;
- b) Receber o combustível doado, nas seguintes condições: por meio do cartão CTF-BR FROTA. Os combustíveis serão retirados pela frota do estado cadastrada na planilha “CADASTRO DE VEÍCULOS - CARTÃO CTF BR”, no POSTO CEASA (MIZUNO), CNPJ 00.375.386/0001-16, localizado a SIA Trecho 8 L 270 – Guará - Brasília - DF, CEP: 71.205-080 ou em outro ponto que venha a ser indicado pela **PETROBRAS**;
- c) Utilizar o combustível apenas para os fins descritos na cláusula primeira, item 1.2;
- d) Responsabilizar-se, integralmente, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o combustível doado ou que decorram de sua entrega e recebimento, armazenagem, manuseio e utilização, as quais não poderão ser imputadas à **PETROBRAS** ainda que subsidiariamente;
- e) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do objeto da doação, comprometendo-se a efetuar a incorporação ao seu patrimônio, conforme as normas vigentes e suportar quaisquer ônus financeiro decorrentes da doação;

## CONTRATO DOAÇÃO DE COMBUSTÍVEL

- f) Confirmar as entregas das remessas de combustíveis através de seu representante legal indicado enviando as notas ou cupons fiscais recebidos e confirmação de cargas de combustíveis nos cartões em até 3 (três) dia após a o recebimento da doação para o email: doacaocombustivel@petrobras.com.br, estando sujeita a suspensão da doação no caso de descumprimento deste ateste no prazo;
- g) Comunicar ao Tribunal de Contas do **Distrito Federal** sobre a presente doação.

3.2. A **DONATÁRIA** assume inteira responsabilidade pelas consequências e eventos decorrentes da entrega/recebimento, manuseio, armazenagem, e utilização do combustível doado, na forma descrita no item 3.1.

3.3. Em nenhuma hipótese, a **DONATÁRIA** terá direito a ressarcimento, por parte da **PETROBRAS**, de despesas relacionadas ao recebimento, manuseio, armazenagem, utilização e/ou propriedade do combustível doado.

3.4. A **DONATÁRIA** está ciente e autoriza que a entrega de combustível objeto deste Contrato seja feita pela **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.** diretamente à **DONATÁRIA** no local especificado conforme item 3.1 b).

### CLÁUSULA QUARTA – CONFORMIDADE

4.1. Em relação a esta doação, a **DONATÁRIA** declara e garante que ela própria e quaisquer terceiros atuando no seu interesse e/ou benefício em relação a este Contrato:

(i) utilizarão o combustível em conformidade com as finalidades previstas na cláusula primeira, item 1.2, não utilizando ou permitindo sua utilização de forma que implique violação ao estabelecido na Lei 12.846/13, no Código Penal Brasileiro, no United Kingdom Bribery Act 2010 ou no United States Foreign Corrupt Practices Act de 1977, inclusive suas futuras alterações, e às demais regras e regulamentos deles decorrentes (coletivamente denominados as “Leis Anticorrupção”);

(ii) não ofereceram, prometeram ou autorizaram, nem oferecerão, prometerão ou autorizarão qualquer pagamento, presente, promessa, entretenimento ou outra qualquer vantagem, seja diretamente ou indiretamente, para o uso ou benefício direto ou indireto de qualquer autoridade ou funcionário público, conforme definido nos arts. 327, caput, §§ 1º e 2º e 337-D caput e parágrafo único, ambos do Código Penal Brasileiro -, partido político, autoridade de partido político, candidato a cargo eletivo, ou qualquer outro indivíduo ou entidade, quando tal oferta, pagamento, presente, promessa, entretenimento ou qualquer outra vantagem constituir violação às Leis Anticorrupção;

(iii) cumprirão as Leis Anticorrupção.

4.2. A **DONATÁRIA** deverá notificar imediatamente a **PETROBRAS** de qualquer investigação ou procedimento iniciado por uma autoridade governamental relacionado a uma alegada violação das mencionadas Leis Anticorrupção e das obrigações da **DONATÁRIA** e de quaisquer terceiros atuando no seu interesse e/ou benefício referentes ao Contrato. A **DONATÁRIA** fará todos os esforços para manter a **PETROBRAS** informada quanto ao progresso e ao caráter de tais investigações ou procedimentos.

## CONTRATO DOAÇÃO DE COMBUSTÍVEL

4.3. A **DONATÁRIA** deverá defender, indenizar e manter a **PETROBRAS** isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, danos, perdas, multas, custos e despesas decorrentes ou relacionadas a qualquer descumprimento pela **DONATÁRIA** das garantias e declarações previstas nesta **CLÁUSULA QUARTA** e nas Leis Anticorrupção.

4.4 – A **PETROBRAS** poderá, a seu critério, informar ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do **Distrito Federal** sobre a presente doação.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

5.1 – A eficácia do Termo de Doação fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela SES/DF na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

5.2 – Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

### CLÁUSULA SEXTA – FORO E LEI APLICÁVEL

6.1 – O presente Contrato será regido e interpretado, e todas as controvérsias dele emergentes ou com ele relacionadas serão resolvidas de acordo com o direito brasileiro.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca do **Rio de Janeiro – RJ** para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Doação, renunciando as **PARTES**, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, os representantes das partes firmam, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o presente Contrato.

Rio de Janeiro, 11/08/2020.

### PETRÓLEO BRASILEIRO S.A – PETROBRAS

**Olinta Cardoso Costa**  
Gerente Executiva de Responsabilidade Social

### GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

**Francisco Araújo Filho**  
Secretário de Estado de Saúde

Título do arquivo original

*CONTRATO DOACAO COMBUSTIVEISDF*


Identificação


*100019894*

## Participantes do Processo

<b>Nome</b>	<b>Função</b>	<b>Status</b>	<b>Data da assinatura</b>
<i>FRANCISCO ARAÚJO FILHO</i>	<i>Signatário</i>	<i>Assinado</i>	<i>19.08.2020 - 15:38:46</i>
<i>OLINTA CARDOSO COSTA</i>	<i>Signatário</i>	<i>Assinado</i>	<i>12.08.2020 - 18:22:29</i>

## Informações adicionais

 **Consulta realizada em 19/08/20 às 15:39:21 horário de Brasília.**

 **Nome do arquivo do documento original:**

DOAÇÃO COMBUSTÍVEIS\_DF.PDF

 **Hash do documento:**

**[SHA-256]:**3F17C5FDE5E171C4EEEF5E248B3E482346CDCE8AF62F1DAABFD68CFE4EEA0B4

**[SHA-512]:**E7F9BFC116A58CA63233DF08BC08563EC4E73B275BCDAC7CFF0AFEDBB264EB2D22C6416D793CE12166FB80  
D50C0AC91372E97746CCBF216E31177803DC1C4B4B

*As informações autenticadas, que comprovam o processo de assinatura eletrônica, podem ser consultadas no Certificado de Assinatura disponibilizado pela Petronect.*

AVISO DE ADIAMENTO COM NOVA DATA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020 - UASG 974002

O Pregoeiro comunica aos interessados que a abertura do Pregão acima citado, cujo objeto é aquisição de veículo tipo picape, novo e em primeiro uso, para atender às necessidades da Assessoria de Investigação Fiscal, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia, decorrente do Contrato de Empréstimo n.º 3040/OC-BR, celebrado no dia 29/02/2016, entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e a República Federativa do Brasil, para financiamento do PRODEFAZ/PROFISCO-DF, prevista o dia 25/08/2020, às 09h30min, fica adiada para o dia 08/09/2020, às 09h30min, em razão de ajustes no Termo de Referência. Processo n.º: 00040-00009436/2020-77. O edital atualizado poderá ser retirado no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações pelo e-mail: [pregoeirosulog14@economia.df.gov.br](mailto:pregoeirosulog14@economia.df.gov.br).

Brasília/DF, 21 de agosto de 2020  
EDMAR FIRMINO LIMA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA**  
**SUBSECRETARIA DA RECEITA**  
**COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA**

EDITAL Nº 08, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

A GERENTE DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura Auto de Infração Nº 1304/2020, em desfavor de PANIFICADORA 400 DE SAMAMBAIA LTDA ME, CF/DF 07.652.084/001-16, em consonância com o artigo 24, inciso IV, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 968, de 28 de abril de 2020, considerando-se feita a intimação, após 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, da Lei n.º 1.254/96, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses, na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar n.º 833, de 27 de maio de 2011. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária – COFIT - SUREC, situada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, Sala 402, Brasília-DF.

ANA MARIA DE LIMA RODRIGUES  
Gerente

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2020**

O Subsecretário de Administração Geral autorizou a realização de despesa por procedimento de Importação Direta, mediante a Dispensa de Licitação Nº 40/2020, processo Nº 00060-00508175/2018-84 - SEI - GDF, cujo objeto é a Aquisição Emergencial Judicial por Importação Direta, de Medicamento padronizado, com Autorização Sanitária junto à ANVISA, de PRODUTO A BASE DE CANABIDIOL - SES (33642) - REAL SCIENTIFIC HEMP OIL RSHO CBD GOLD 24%, visando atender a paciente em favor da empresa HEMP MEDS BRASIL no valor de R\$ 83.658,80 (Oitenta e três mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), equivalente ao valor em moeda estrangeira de USD 14.540,00 (Quatorze mil quinhentos e quarenta dólares), relativos à taxa de câmbio do dia 20 de Agosto de 2020. Assim, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 Ratifiquei a presente Dispensa de Licitação e determinei sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília/DF, 20 de Agosto de 2020. Francisco Araújo Filho, Secretário de Saúde do Distrito Federal.

**EXTRATO DE CONTRATO DOAÇÃO DE COMBUSTÍVEL**

**Espécie: CONTRATO DOAÇÃO DE COMBUSTÍVEL. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRÁ, inscrito no CNPJ 33.000.167/0001-01. Objeto: O objeto do presente instrumento é a doação, pela PETROBRAS à DONATÁRIA, de até 30.000 litros de óleo diesel S-10 combustível automotivo e até 10.000 litros de gasolina automotiva. Processo n.º: 00060-00255476/2020-14. Data de Assinatura: 19/08/2020. Pelo Doador: FRANCISCO ARAÚJO FILHO. Pelo donatário: OLINTA CARDOSO COSTA.**

**EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2020A**

Processo: 00060-00117200/2019-03. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 081/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 081/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa UNIT - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 66.969.262/0001-77. OBJETO: Aquisição em Sistema de Registro de Preços de

material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – AGULHA PARA BIOPSIA DE MAMA, não contemplado na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender à demanda da unidade de MASTOLOGIA da rede SES-DF. ITEM ADJUDICADO: 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 32.934,60. DATA DA ASSINATURA: 18/08/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa DORIVAL PARONETTO. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES E VICTOR RIBEIRO DA COSTA

**EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2020A**

Processo: 00060-00585457/2018-03. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 090/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 090/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 49.351.786/0010-71. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar LINHA DE SUBSTITUIÇÃO DE HEMODIÁLISE DIALOG HDF e outros em sistema de registro de preços para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 11 e 12. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 793.352,60. DATA DA ASSINATURA: 18/08/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa RODRIGO ALVES PONTES. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e GEYSA ANTUNES MARQUES.

**EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2020B**

Processo: 00060-00585457/2018-03. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 090/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 090/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa FARMARIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 58.635.830/0001-75. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar LINHA DE SUBSTITUIÇÃO DE HEMODIÁLISE DIALOG HDF e outros em sistema de registro de preços para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 02, 03, 04, 05, 06 e 07. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 503.409,96. DATA DA ASSINATURA: 18/08/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa MARTIN ORTIZ DE ZEVALLOS MUNOZ. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e GEYSA ANTUNES MARQUES.

**EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2020A**

Processo: 00060-00271167/2019-58. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 110/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 110/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº 26.325.797/0001-90. OBJETO: Aquisição regular dos produtos MÓDULO DE GOMA(S) ISOLADA(S), PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 01 e 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 562.785,6000. DATA DA ASSINATURA: 07/08/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa FERNANDO CALDART. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e GEYSA ANTUNES MARQUES.

**EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2020B**

Processo: 00060-00271167/2019-58. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 110/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 110/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa TOPNUTRI & MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.999.637/0001-55. OBJETO: Aquisição regular dos produtos MÓDULO DE GOMA(S) ISOLADA(S), PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 03, 04, 05 e 06. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 758.375,0000. DATA DA ASSINATURA: 19/08/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa ANDERSON OLIVEIRA DE SOUSA. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e GEYSA ANTUNES MARQUES.

**EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2020C**

Processo: 00060-00271167/2019-58. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 110/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 110/2020C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ nº 01.107.391/0012-63. OBJETO: Aquisição regular dos produtos MÓDULO DE GOMA(S) ISOLADA(S), PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 07 e 08. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 64.800,0000. DATA DA ASSINATURA: 19/08/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa NERLI ALVES MASSON. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e GEYSA ANTUNES MARQUES.